LEI Nº 1.603/1989

Reconhece de utilidade pública o Movimento Verde de Paracatu - Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais-, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o "MOVIMENTO VERDE DE PARACATU - Estado de Minas Gerais".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu - Minas Gerais, 11 de setembro de 1989

ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MIGUEL OLIMPIO PEREIRA LEITÃO
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 08/04/2011
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031